

PUBLICADO

Extrema, 03 / 03 / 2020

DECRETO nº. 3.739

De 03 de março de 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº. 3.511, de 29 de março de 2019.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto 3.511, de 29 de março de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

§2º - A(s) diária(s) recebida(s) pelo servidor deverá(ão) ser gasta(s), obrigatoriamente, no trecho da viagem, cuja comprovação se dará por meio de relatório de viagem.

Art.5º- A diária de combustível será liberada somente nas viagens com distância superior a 600 km (seiscentos quilômetros), cujo gasto será comprovado mediante a apresentação de relatório de viagem, sob pena de ressarcimento compulsório.

Art.6º - O relatório de viagem previsto nos artigos 4º e 5º, deverá estar acompanhado do diário de bordo e do relatório de monitoramento do veículo, devendo ser apresentado, impreterivelmente, no dia seguinte à liberação da diária, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art.7º - Para fins de verificação dos gastos, deverá ser realizada a conciliação entre o valor da diária liberada e o relatório de viagem apresentado.

§1º – Conforme o caso e devidamente justificado, poderá ser exigida a apresentação de comprovante de gasto de aspecto fiscal, nota fiscal e cupom fiscal, referentes a quantia recebida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do servidor.

§2º - O descumprimento do disposto no §1º, do art.7º deste Decreto, poderá ser caracterizado como infração administrativa previstas nos artigos 132, IV, XV, e, 147, I, IV, VI, X e XIII da Lei 789/90, devendo-se em tal hipótese proceder com a instrumentalização de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -